



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE JEREMOABO.

A SUDESB – SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua Paulo Moreira de Souza, s/nº, Ipitanga, Logradouro nº 43120, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.706-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado por Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE JEREMOABO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonsalves de Sá, s/nº, Sede, Jeremoabo, Bahia, CEP: 48.540-000, neste ato representado por seu Prefeito, **DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 256.775.785-68 e do Documento de Identidade Civil nº 560.448, expedido pela SSP/SE, residente e domiciliado na Fazenda Rancho Paloma 1, Canabrinha, Jeremoabo, Bahia, CEP: 48.540-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2019.0000729-74**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 10/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO: Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lauro de Freitas, de de 2019.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito do MUNICÍPIO

Testemunhas:

1) _____
(nome legível e CPF)

2) _____
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 14/05/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Derisvaldo José dos Santos, Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 15/05/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6653365** e o código CRC **E3352344**.

Criado por daniela.carvalho@sudesb.ba.gov.br, versão 2 por daniela.carvalho@sudesb.ba.gov.br em 14/05/2019 16:39:46.